

PUBLICAÇÃO

Declaro publicado no placard desta prefeitura o ato

nos dias 25/07/16 a 15/08/16

em atendimento a legislação em vigor.

Aloândia, 25 de 07 de 16

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268/2016

“Introduz alteração do código municipal, do meio ambiente e recursos hídricos – lei nº 251/15, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 251/2015 (Código Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) de 07 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso XXIV, bem como do parágrafo único, com a seguinte


XXIV – Participar na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;

Parágrafo único – É assegurado ao COMMAM o acesso a qualquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com objetivo de subsidiar a tomada de decisões, executando os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante a prévia e motivada decisão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2016.


SINOMAR JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal